



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

CONTRATO Nº. 011/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI E GILBERTO NUNES BRITO, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Compra e Venda, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, estabelecida na Rua Ceará, 1783, na cidade de Iacri, Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 45.547.395/0001-85, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1361, na cidade de Iacri/SP, de ora em diante denominada simplesmente **VENDEDORA** e, de outro lado **GILBERTO NUNES BRITO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG. nº 15.252.970-SSP/SP e do CPF. nº 181.909.658-08, residente na Rua Alagoas, 1277, na cidade de Iacri/SP, de agora em diante denominada simplesmente **COMPRADOR**, têm, entre si, justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **VENDEDORA** é legítima proprietária do imóvel constituído pelo lote nº 07 (sete), da quadra nº 70 (setenta), da planta geral da cidade de Iacri/SP, com as seguintes medidas e confrontações: mede 14,00 metros de frente por 42,00 metros da frente aos fundos, de cada lado, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando uma área de 588,00m², dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Rua Amazonas, de um lado com o lote nº 08 (oito), de outro lado com os lotes nºs 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) e, finalmente, nos fundos, com o lote nº 16 (dezesseis), todos da mesma quadra, conforme Matrícula nº 24.253 do CRI de Tupã.

No referido lote encontra-se edificada uma construção em alvenaria (com duas numerações: 1849 e 1855), coberta com telhas onduladas e telhas metálicas, em regular estado de conservação, com valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a qual foi executada por Ana Isabel Fonseca Vieira, CPF nº 133.171.468-00, permissionário anterior de uso do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **VENDEDORA** tem ajustado vender ao **COMPRADOR**, e este a comprar-lhe, em decorrência da licitação Concorrência Pública nº 003/2021, o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Parágrafo Primeiro

A presente promessa de compra e venda é realizada *ad corpus*, considerando-se, dessa forma, que a **COMPRADOR** examinou criteriosamente as condições físicas dos imóveis.

Parágrafo Segundo

A presente venda e compra é decorrente da **Concorrência nº 003/2021**, razão porque, todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

O preço total certo e ajustado da venda do lote de terreno é de R\$.40.000,00 (quarenta mil reais), por conta do qual a **VENDEDORA** confessa e declara haver recebido do **COMPRADOR** a quantia de R\$.2.000,00 (dois mil reais) referente ao valor pago a título de depósito para a habilitação, conforme guia de arrecadação que foi entregue ao **COMPRADOR**, de cujo recebimento dão a mais ampla e irrevogável quitação, para nunca mais se repetir, sendo que o valor restante, de R\$.38.000,00 (trinta e oito mil reais) será pago em até 45 (quarenta e cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a serem atualizadas pelo IPCA/IBGE. A **VENDEDORA** emitirá um carnê com 12 (doze) parcelas fixas, sendo que o valor da atualização das parcelas desse período será incluído na emissão das 12 (doze) seguintes e assim sucessivamente, até a quitação total do débito.

O preço das benfeitoras será pago pelo **COMPRADOR** à executora das mesmas ou a quem está indicar, nos termos do caput do artigo 2º da Lei Municipal nº .2165/2021, considerando que o valor da construção da Rua Amazonas, nº 1855, centro, na cidade de Iacri/SP, já foi quitado e atualmente pertence ao **COMPRADOR**, conforme declaração firmada por Ana Isabel Fonseca Vieira, CPF nº 133.171.468-00, assim como a construção da Rua Amazonas, nº 1849, já foi objeto de permuta com Marcos Alexandre Ferreira Macedo, CPF. 382.577.498-85, conforme documentos juntados no processo de licitação Concorrência Pública nº 003/2021, sendo que quando da outorga da escritura de venda e compra deverá ser comprovado a quitação do valor quanto à construção da Rua Amazonas, nº 1849.

CLÁUSULA QUARTA

A posse do imóvel objeto do presente instrumento é transmitida pela **VENDEDORA** ao **COMPRADOR** neste ato, nesta posse permanecendo o **COMPRADOR** enquanto cumprir as obrigações lavradas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA

Integralizado que seja pelo **COMPRADOR** o preço total avençado neste compromisso, incluindo as benfeitorias, obriga-se a **VENDEDORA** a, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, outorgar e assinar em nome do **COMPRADOR**, a competente escritura definitiva de compra e venda dos imóveis descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA

A partir da assinatura do presente Instrumento, correrão, por conta exclusiva do **COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da **VENDEDORA** ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro desde instrumento e da escritura definitiva de compra e venda no registro de imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e ficando ainda a adquirente responsável pela regularização da construção junto aos órgãos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do **COMPRADOR**, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Bastos, Estado do São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA

Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se, a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem as partes **VENDEDORA** e **COMPRADOR**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Iacri/SP, 23 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire
Prefeito Municipal

GILBERTO NUNES BRITO

Comprador
RG. nº 15.252.970-SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Aldeni Ribeiro do Nascimento

RG: 18.914.153-0 SSP/SP

Daniel de Alencar

RG: 48.164.886-0 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

VENDEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

COMPRADOR: GILBERTO NUNES BRITO

CONTRATO Nº: 011/2021

OBJETO: Alienação, mediante venda, e por valor não inferior ao da avaliação total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o lote nº 07 (sete), da quadra nº 70 (setenta), da planta geral da cidade de Iacri/SP, tudo de conformidade com a Concorrência Pública nº 003/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacri, 23 de fevereiro de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela VENDEDORA:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Iacri/SP

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br

E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

Assinatura: _____

Pelo COMPRADOR:

Nome: Gilberto Nunes Brito

CPF nº. 181.909.658-08 - RG nº. 15.252.970-SSP/SP

Data de Nascimento: 08/08/1961

Endereço residencial completo: Rua Alagoas, 1277, Centro, Iacri/SP.

E-mail institucional/pessoal: gilbertobarretobrito@gmail.com

Telefone: (014) 99723-0893

Assinatura: _____